

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2022 - CONSUN:
Regimento do Núcleo de Apoio ao Docente e ao Discente - NADD

Dispõe sobre o Regimento do Núcleo de Apoio ao Docente e ao Discente (NADD), revogando as disposições em contrário.

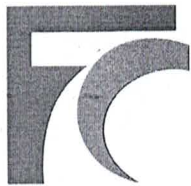
Considerando,

A Faculdade Católica de Rondônia (FCR) enquanto instituição de Ensino Superior disponibiliza aos seus alunos, professores e colaboradores o **núcleo de apoio do Docente e ao Discente - NADD**

O NADD disponibiliza para a sua comunidade discente, docente e colaboradores um setor que atua nas questões pedagógicas, psicológicas e psicopedagógicas relacionadas ao processo ensino e aprendizagem de todos os envolvidos no âmbito educacional, bem como o assessoramento com ações de natureza didático-pedagógica visando potencializar a melhoria da qualidade de ensino e a humanização dos que integram a **Faculdade Católica de Rondônia-FCR**, na sua organização e o seu funcionamento.

O Núcleo é formado por uma equipe multidisciplinar: psicóloga e pedagoga, que atuam em algumas **competências:**

- Mediar dificuldade de relações interpessoais dos docentes, discentes e colaboradores;
- Assessorar a prática pedagógica para a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão;
- Promover momentos de reflexões sobre a ação docente para a atuação de práxis interdisciplinar;
- Diagnosticar e acompanhar acadêmicos com dificuldades de aprendizagem;
- Apoiar pedagogicamente os professores da IES nos seus planejamentos e avaliações da ação pedagógica docente;
- Promover oficinas pedagógicas, palestras e formações, de acordo com a necessidade do âmbito educativo e interesse do corpo docente;
- Propor metodologias de ensino ativas, eficientes e inclusivas;
- Ouvir e orientar acadêmicos e/ou acadêmicas com problemas comportamentais e/ou de aprendizagem;



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

- Analisar e orientar acadêmicos e/ou acadêmicas que apresentem dificuldades de relacionamento interpessoal, de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- Diagnosticar e encaminhar acadêmicos e/ou acadêmicas que apresentem necessidades de acompanhamento para outros profissionais e/ou serviços especializados dependendo da queixa apresentada;
- Observar as necessidades dos acadêmicos e/ou acadêmicas prestando atenção nas patologias, no sofrimento psicológico e nos mecanismos que permeiam o fracasso nos estudos;
- Promover inclusão escolar com um Atendimento Educacional Especial – AEE, para acadêmicos e/ou acadêmicas que apresentem deficiências;
- Realizar interferências psicopedagógicas partindo de uma visão contextualizada dos instrumentos e explicações psicopedagógicas, levando em considerações à complexidade das situações educacionais e da necessidade de compreendê-las para poder intervir nas mesmas;
- Realizar trabalho de ouvidoria, que consiste no recebimento de sugestões e/ou críticas e reclamações do âmbito acadêmico compreendendo: estudantes, professores, colaboradores; com o fim de estabelecer uma comunicação dialógica democrática.
- Identificar as necessidades entraves existentes, bem como a busca de possíveis soluções para as queixas, problemas e/ou indagações apresentadas, com os setores competentes.
- Acompanhar o percurso profissional do egresso no mercado do trabalho, objetivando a continuidade do vínculo posterior a sua formação acadêmica. Dentre as ações planejadas, estão a realização de eventos de integração entre egressos e a instituição, efetivando um caminho concreto de relacionamento e pertencimento.

Resolve,

CAPÍTULO I

Núcleo de Apoio ao Docente e ao Discente - NADD

Art.1º- A FCR, para o desenvolvimento de suas políticas de atendimento aos discentes e docentes institui o seu Núcleo de Apoio ao Discente e Docente – NADD.



§ 1º. O NADD é um serviço de atendimento ao estudante e docente de graduação e pós-graduação da FCR.

§ 2º. O NADD busca oferecer uma maior integração entre a Instituição e estudantes propiciando um relacionamento mais humano e personalizado.

§ 3º. Cabe ao NADD realizar o atendimento individualizado dos estudantes e docentes interessados e realizar atividades coletivas de breve duração como palestras e oficinas.

Art.2º- O Núcleo de Apoio ao Discente e Docente é um setor de apoio e assessoramento didático-pedagógico às coordenações de cursos de graduação e pós-graduação, aos/às discentes e aos docentes da Faculdade Católica de Rondônia em todos os processos de ensino e aprendizagem, visando assegurar a implementação das políticas e diretrizes educacionais dos diferentes níveis/modalidades de ensino.

Art.3º- O Núcleo de Apoio ao Discente e Docente é um setor de apoio e assessoramento didático-pedagógico às coordenações de cursos de graduação e pós-graduação, aos/às discentes e aos docentes da Faculdade Católica de Rondônia em todos os processos de ensino e aprendizagem, visando assegurar a implementação das políticas e diretrizes educacionais dos diferentes níveis/modalidades de ensino.

CAPÍTULO II

Art.4º- O Núcleo de Apoio ao Discente e Docente tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher os(as) novos(as) professores(as) apresentando a eles(as) a instituição, os objetivos, as diretrizes e os documentos norteadores da Faculdade Católica de Rondônia;
- II. Fomentar o debate político-pedagógico na Faculdade Católica de Rondônia;
- III. Fortalecer a comunicação e a interdisciplinaridade entre os(as) docentes, entre as áreas do conhecimento e entre os componentes curriculares;
- IV. Promover a formação continuada dos(as) docentes;
- V. Proporcionar apoio pedagógico a docentes a partir de necessidades apontadas;
- VI. Promover o aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de cursos e eventos para refletir sobre e a partir da prática docente;



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

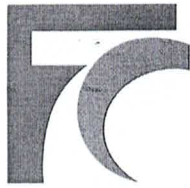
- VII. Apoiar os(as) docentes no planejamento das atividades de ensino e na prática educacional voltada à inovação para a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão;
- VIII. Acompanhar as atividades acadêmicas contribuindo para a permanência;
- IX. Orientar a todos os(as) envolvidos(as) no desenvolvimento do indivíduo pessoal, educacional, profissional visando melhoria na qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão;
- X. Potencializar e enriquecer o desenvolvimento dos indivíduos que integram a instituição educacional, sua organização e seu funcionamento;
- XI. Contribuir para prevenir possíveis dificuldades que venham interferir no bom andamento das relações pessoal e interpessoal dos(as) docentes, discentes e do corpo técnico-administrativos;
- XII. Assessorar a prática pedagógica voltada à inovação educacional para a qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão da Instituição;
- XIII. Elaborar e executar o plano/programa de promoção de acessibilidade e de atendimento diferenciado a portadores de necessidades especiais.
- XIV. Revisar periodicamente as atividades do Programa de promoção à acessibilidade para assegurar a continuidade e a coerência do trabalho;
- XV. Exercer a função de ouvidor e tomar as providências necessárias das demandas que surgirem;
- XVI. Coordenar o Programa de acolhimento e nivelamento institucional - PAND.

Art.5º - O NADD é assim estruturado:

- I. Psicólogo
- II. Pedagogo

Art. 6º- NADD está envolvido com setores Faculdade Católica de Rondônia e seus serviços como:

- I. Diretoria Acadêmica;
- II. Coordenações de Cursos;
- III. Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- IV. Supervisão de Setores;
- V. NPJ;



VI. Biblioteca;

VII. Recursos Humanos

CAPÍTULO III

Art. 7º- Ao Psicólogo compete:

- I. Ouvir e orientar o acadêmico com problemas comportamentais e/ou de aprendizagem;
- II. Analisar e orientar o acadêmico com dificuldade de relacionamento interpessoal de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- III. Orientar e encaminhar acadêmicos em que houver necessidade de acompanhamento para outros profissionais e/ou serviços especializados dependendo da situação problema apresentada;
- IV. Facilitar as relações interpessoais e observar as necessidades dos acadêmicos prestando atenção nas patologias, no sofrimento psicológico e nos mecanismos que permeiam o fracasso nos estudos;
- V. Acompanhar o acadêmico (através de observações sistemáticas registradas nas fichas individuais) e orientar professores sobre questões emocionais e de relacionamento.

Art. 8º- São atribuições do NADD em relação ao corpo docente e coordenações de curso:

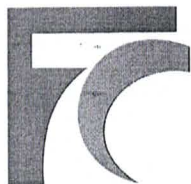
- I. Assessorar a coordenação de curso e os docentes no que diz respeito às questões referentes ao processo ensino-aprendizagem e/ou de natureza didático- pedagógica;
- II. Identificar problemas e obstáculos que interfiram na integração discente/docente;
- III. Estimular a integração das dimensões ensino-pesquisa-extensão nos cursos de graduação.

CAPÍTULO IV

DA INTERVENÇÃO E PRESCRIÇÕES GERAIS DO NADD

Art. 9º- O horário de funcionamento do NADD deve estar em consonância com o calendário escolar vigente.

Parágrafo Único: Todos os profissionais ligados ao núcleo, semanalmente, cumprirão horas de acordo com suas funções, para atendimento e desenvolvimento das respectivas atividades.



Art. 10º - O encaminhamento dos acadêmicos ao NADD poderá ser realizado pela direção, docentes, coordenações de cursos, colaboradores e por iniciativa do próprio acadêmico.

Art. 11º - O NADD também realiza o trabalho de ouvidoria recebe sugestões e/ou críticas e reclamações do âmbito acadêmico compreendendo: alunos, professores, colaboradores e a comunidade externa, com finalidade de estabelecer uma comunicação democrática. Assim como, identifica as necessidades e entraves existentes e busca possíveis soluções para as queixas e indagações apresentadas.

Art. 12º - De acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Bases 9394/1996, as intervenções realizadas pelo NADD são assim tratadas:

A intervenção do NADD na instituição de Ensino é considerada como um recurso do sistema educacional, portanto, de todos os docentes e discentes;

I – É uma intervenção que requer definição coerente em relação àquilo que a própria tarefa representa como recurso para a instituição e que precisa de análise e reflexão constantes, como meio para atingir seus objetivos;

II – Trata-se de uma intervenção Global, não necessariamente centrada ao indivíduo: este é levado em consideração, mas ao mesmo tempo em que são considerados os demais elementos do sistema com os quais interage;

III – É uma intervenção que não se esgota da demanda, mas que fica ligada ao contexto específico sala de aula e instituição, e ao contexto mais amplo, e que se apoia nos serviços e recursos de que a comunidade dispõe.

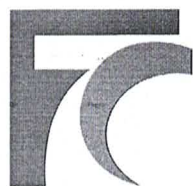
CAPÍTULO V

AS AÇÕES DO NADD

Art. 13º - O NADD está estruturado para desenvolver as seguintes ações:

I. Contribuir para a formação global do acadêmico, envolvendo seus aspectos humanos, sociais, culturais, históricos, pedagógicos e psicológicos;

II. Diagnosticar e acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem;



- III. Buscar soluções, no processo pedagógico, para as necessidades especiais de aprendizagem, tendo como enfoque o acadêmico e o professor;
- IV. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e suas necessidades;
- V. Promover encontros socializadores entre corpo docente, discentes e comunidade;
- VI. Aumentar a consciência pedagógica e a capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo;
- VII. Promover momentos de reflexão sobre a prática educacional mediando capacitação aos docentes e trabalhando a transdisciplinaridade.
- VIII. Visualizar a leitura da realidade e interpretação de sua etiologia, seu estado e sua evolução naquilo que se considera problema;
- IX- Acompanhar o desenvolvimento do acadêmico egresso na vida profissional perante a sociedade.

CAPÍTULO VI **DA AVALIAÇÃO**

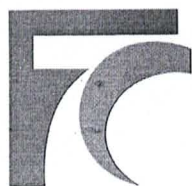
Art. 14º - A avaliação do NADD consiste em:

- I. Avaliar a problemática que envolve o docente e o discente com uma visão crítica do sistema em que se encontram;
- II. Avaliar os contextos sociais onde o indivíduo está inserido considerando suas influências;
- III. Avaliar a relação e integração com as propostas e as experiências;
- IV. Desenvolver ações e capacitações.

CAPÍTULO VII **DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 15º - Todas as solicitações ao NADD serão documentadas em ordem cronológica, cujo registro deve constar em ficha específica:

- I. Registro de todos os contatos com o usuário voluntário e/ou involuntário;
- II. Registro de endereço, telefone e e-mail do solicitante do serviço;
- III. Proveniência, tipo e situação da demanda em formulário próprio;
- IV. Preenchimento de formulários de encaminhamento pelo docente ou coordenador do curso.



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

V. Anexos de alguma queixa ou comprovação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Todas as decisões serão resolvidas juntamente com a Diretoria acadêmica, e em conjunto com a equipe Multiprofissional que compõe o setor.

Art. 17º - O presente regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Pedro Abib Hecktheuer
Presidente Substituto
CONSUN

